

RESOLUÇÃO CGLQUI Nº 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a carga horária limite das atividades a serem consideradas para o cômputo dos Componentes Curriculares Complementares (CCC).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA LICENCIATURA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a. Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do colegiado do curso de graduação em Licenciatura Química do dia 07/08/2019, e,
- b. Considerando as disposições contidas na CEPE 473/2018 e na Instrução Normativa nº 21, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a forma de registro de carga horária complementar no âmbito da UFLA e, seu art. 3º, que dispõe ao Colegiado de Curso estabelecer, por meio de resolução, o limite de horas para cada atividade a ser realizada pelo estudante;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a carga horária limite, bem como as atividades que podem ser cumpridas pelos discentes ingressantes a partir do segundo semestre letivo (2019/2), de forma a contemplar carga horária das Componentes Curriculares Complementares (CCC), conforme descrito no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1– Componentes Curriculares Complementares - CCC

Atividade	Limite (percentual das 200h)
Iniciação à Pesquisa, Docência e/ou Extensão	65% - 130 horas
Vivência Profissional Complementar	30% - 60 horas
Atividade Técnico-Científicas (participação em eventos, minicursos, palestras)	30% - 60 horas
Atividade Cultural e Esportiva	30% - 60 horas
Outros Programas de Bolsas Institucionais (PET, PROAT, PROMAD, etc.), Núcleos de Estudo, Empresa Júnior e Centro Acadêmico	40% - 80 horas
Visita Técnica não vinculada a disciplinas	20% - 40 horas
Comissões, Participação em Órgãos Colegiados e Representações estudantis	10% - 20 horas
Monitoria	40% - 80 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA
Lavras (MG) 37200-000 www.prg.ufla.br
(35) 3829-1113

Art. 2º A solicitação deverá ser feita pelo estudante de acordo com os prazos estipulados no cronograma acadêmico e orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA).

Art. 3º Ficam revogadas Resoluções contrárias.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rita de Cássia Suart
Coordenadora do Curso de Graduação em Química